

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da  
Barragem, em 10 de maio de 1973.

Presidente da Câmara

"Lei nº 1076/73"

A Câmara Municipal do Município de  
Conceição da Barragem, Estado do Espírito Santo, usando das atribui-  
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob  
nº 1076/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, pa-  
ra o devido fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autORIZA-  
do a suplementar a seguinte conta: Educação, Transportes e Comuni-  
cação - Estradas Municipais - Rodoviárias - 4.1.0.0.42 - Investimentos -  
4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.2.42 - Tratados e Equipa-  
mentos Rodoviários, na importância de R\$ 89.473,74 (oitenta e  
nove mil, quatrocentos e setenta e três cruzados e setenta e qua-  
tro centavos), para aquisição de uma basculante Chevrolet e uma  
pick-up.

Art. 2º. Os recursos necessários para abutão do  
crédito de que trata o artigo 1º da presente lei, advirão do Fun-  
do de Participação do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação. Regram-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barragem, em 10 de maio de 1973.

Américo de Oliveira Lima  
Presidente da Câmara